



— RESULTADOS DO PROCESSO PARTICIPATIVO —
DISCUSSÃO PARTICIPATIVA DO PPAG 2024-2027 – EXERCÍCIO 2026

Tema/assunto: Assistência Social (PLEs nº 206 e 208/2025)

Proponentes: Agmar Pereira Lima (Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz); Agnaldo Figueiredo dos Reis (Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas); Aline Martins Machado; Amâncio Oliva Neto; Amanda de Castro Sperancini Alvarenga; Amilton Laurindo Junior (Associação Civil de Referência Socioambiental, Cultural e Esportiva); Amir Jose de Melo (Associação Cultural do Vale do Aço); Ana Luiza Chaves Almeida (Associação Comunitária Trupe de Brasília de Minas); Anderson Oliveira Lisboa (Secretaria Municipal de Assistência Social); Andrea Torres Americano (Instituto Vida Natural de Timóteo); Andrette Ferraz Bizerra (Associação da Criança e do Adolescente); Andrísia Kesley Siqueira Luzia Serpa (Escola Municipal Raimunda Coura de Barcellos); Antonio Luiz Pereira (Câmara Municipal de Riachinho); Antônio Simplício de Sousa (Movimento da Terceira Idade de Belo Oriente); Berta Alícia Nascimento Garcia (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais); Bruno Santos Faria (Lar dos Idosos Monsenhor Otaviano da SSV); Carla Cristina Silva Miranda (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Fabriciano); Christian Kelly Bento (Instituto Presbiteriano do Vale do Aço); Cícera Maiara da Silva; Claudiney Barbosa Meres (Instituto Artístico Viola dos Gerais); Clevio Ferreira dos Santos (Câmara Municipal de Riachinho); Cleydiane Assis Oliveira Silva; Cristiane Gonçalves Martins Alvarenga (Instituto Presbiteriano do Vale do Aço); Diego Soares Ferraz (Prefeitura Municipal de Machacalis); Dilca Costa Ferraz (Prefeitura Municipal de Itaobim); Edilea Simone Prado Araújo; Elisiane Pires Magalhães (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente); Elizabeth Gonçalves da Costa Guido (Associação Cultural do Congado de Timóteo – Guarda de Congo São Sebastião de Timóteo); Elizângela Márcia Soares; Emanuely Barbosa do Nascimento (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo); Ernandes Agostinho (Associação Papa João XXIII); Fagner Souza Vieira; Fernando Januário Pires (Comunidade Terapêutica São Bento); Flávia Souza da Silva (Fundação Aperam Acesita para o Desenvolvimento Social); Francinaia Assis Ferreira (Comitê Cidadania Contra a Fome e Pela Vida); Francisco de Assis Paiva Nobre (Associação Escola Família Agrícola da Região de Natalândia); Genivaldo Zeferino Nunes (Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho); Gilson Balbino; Helenir de Lima Moura Jesus; Ismênia Aparecida de Oliveira (Associação Bocaiuvense de Artesãos); Jair Silva Luciano (Liga Desportiva de Coronel Fabriciano); Jaque Cione Gandra; Jardel Mendes Ferreira (Associação Papa João XXIII); João Aroldo Pereira (Grupo de Literatura e Teatro T. Poética); João Pereira dos Santos (Hospital Vale do Jequitinhonha); João Vitor Ferreira Honorato (Liga Ipatinguense de Esportes Especializados); José Cristóvão Vieira (Sociedade São Vicente de Paulo); José Edvaldo de Aguiar Neto (Prefeitura Municipal de Francisco Sá); Jose Lucilio Alvarenga Neto (Câmara Municipal de Coronel Fabriciano); José Manoel Magalhães Ferreira (Prefeitura de Varginha); Karinna Chrispim Laurindo Barcelos (Associação Civil de Referência Socioambiental, Cultural e Esportiva); Katia de Souza Fernandes (Associação dos Pais e



Amigos dos Excepcionais); Leonardo Rodrigues Lele da Cunha; Lourdes Maria Soares Gomes (Associação Comunitária Trupe de Brasília de Minas); Luana Aparecida Esteves de Almeida (Lar dos Idosos Monsenhor Otaviano da SSV); Luis Felipe Dias Ferreira (Liga Ipatinguense de Esportes Especializados); Maicon Douglas dos Santos Silva (Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas); Manoel Messias Bispo; Marcelo Gomes de Almeida (Lar dos Idosos Monsenhor Otaviano da SSV); Marcelo Oliveira da Cruz (Câmara Municipal de Ipatinga); Maria das Graças Fernandes Araújo (Grupo de Amparo Mansão de Luz); Maria José Araújo Souto (Sociedade São Vicente de Paulo); Maurício Clemente Campos; Najara Lacerda Dohler (Prefeitura Municipal de Itaobim); Nereu Nunes Pereira Júnior (Câmara Municipal de Periquito); Neuza Maria de Souza Campos; Robélia Maria de Jesus Gomes; Roberto Carlos Bispo (Gabinete do Deputado Ricardo Campos); Rodrigo Ribeiro Silva (Prefeitura Municipal de Córrego Novo); Romulo de Melo Silva (Agência de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável do Brasil); Rosalino Alves de Almeida; Rosângela da Penha Segundo (Associação Cultural do Vale do Aço); Rosângela Mendes Alves (Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG); Rosalia Ramalho Teixeira (Prefeitura Municipal de Jequitinhonha); Sara Silva Santos (Secretaria Municipal de Assistência Social); Saulo Bento Dias (Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho); Thayná Aparecida Oliveira Almeida (Prefeitura Municipal de Francisco Sá); Vera Lúcia Antunes Lopes Dutra (Fundação Aperam Acesita para o Desenvolvimento Social)



Requerimentos – Pedidos de Providências ou de Informações

PLE/ 2025	Requerimento (número)	Destinatário	Ementa (conteúdo do requerimento)	Resposta até 31 de março de 2026
206	RQN 15.546/2026	Sedese	Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - pedido de providências para o fortalecimento do serviço de proteção social especial de alta complexidade para pessoas idosas nos Municípios de Itaobim e Ladainha.	<p>Em resposta ao requerimento, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - informou que a Lei Federal nº 8.742, de 1993, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS -, determina que compete ao Estado organizar, coordenar, monitorar e apoiar técnica e financeiramente o Sistema Estadual de Assistência Social, cabendo aos municípios a execução direta dos serviços socioassistenciais.</p> <p>Em Minas Gerais, a Sedese exerce a coordenação estadual da Política de Assistência Social e presta apoio técnico e financeiro aos municípios. O financiamento dos serviços socioassistenciais ocorre por meio de transferências regulares e automáticas dos fundos de assistência social das esferas federal e estadual aos fundos municipais de assistência social, na modalidade fundo a fundo, assegurando-se o custeio das ações destinadas ao atendimento da população usuária.</p> <p>A Resolução Sedese nº 84, de 2024, regulamentou o Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, definido como financiamento estadual complementar aos recursos federais e municipais e destinado ao custeio de serviços socioassistenciais e de benefícios eventuais. Os repasses são realizados mensalmente, de forma automática, do</p>



				<p>Fundo Estadual de Assistência Social aos fundos municipais, cabendo ao ente municipal a definição da oferta e a execução direta dos serviços socioassistenciais, inclusive os de alta complexidade, com a utilização desses recursos.</p> <p>No tocante às ações específicas voltadas ao atendimento da pessoa idosa no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas -, a secretaria destacou a realização de ações como o webinar - Atendimento e Acolhimento para Pessoas Idosas no Sistema Único de Assistência Social -, ocorrido em novembro de 2024; o I Seminário Estadual de Atenção, Cuidado e Acolhimento à Pessoa Idosa, em 2025; bem como a elaboração da cartilha - A Pessoa Idosa no SUAS: Garantia de Direitos e Rede de Cuidados - Uma abordagem prática na perspectiva da proteção social.</p> <p>Finalizando, a Sedese assumiu o compromisso de assessorar e apoiar tecnicamente os Municípios de Itaobim e Ladainha com vistas ao aprimoramento contínuo da oferta dos serviços socioassistenciais destinados à população idosa. Ademais, informou que os municípios e profissionais da rede socioassistencial podem acessar materiais técnicos, orientações e conteúdos formativos produzidos pela secretaria e disponíveis na plataforma Educa Suas, por meio do link https://ead.suas.mg.gov.br/. A Biblioteca do Suas reúne ações e publicações voltadas ao fortalecimento da gestão e da oferta dos serviços no âmbito da Política de Assistência Social.</p>
206	RQN	Sedese	Requer seja encaminhado à Secretaria de	Em resposta ao requerimento, a Secretaria de Estado de



	15.547/2025		<p>Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para ampliar e fortalecer o serviço Centro-Dia, com a disponibilização de apoio material e financeiro às associações de pais e amigos dos excepcionais – Apaes – que o executam no Estado, com prioridade para as unidades de Bom Jesus do Galho e de Coronel Fabriciano.</p>	<p>Desenvolvimento Social - Sedese - informou que, no tocante ao cofinanciamento de Centros-Dia de referência para pessoas com deficiência, o Município de Bom Jesus do Galho possui plano de serviços vigente e recebeu o recurso no valor de R\$124.999,00. Por sua vez, o Município de Coronel Fabriciano não atendeu aos critérios de elegibilidade estabelecidos na Resolução Ceas nº 846, de 2024, pois não possuía, em 2024, unidade governamental ou não governamental que oferecesse o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias registrada no Censo Suas 2022 como Centro-Dia, com atendimento a pessoas com deficiência.</p> <p>A Sedese ressaltou que, para apoiar os municípios na organização e qualificação da oferta do serviço, foi elaborada a cartilha intitulada "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias", que reúne orientações técnicas para o aprimoramento da oferta, além da disponibilização de material audiovisual explicativo sobre o atendimento em unidades de Centro-Dia.</p> <p>A principal forma de cofinanciamento estadual aos municípios, no escopo da Subsecretaria de Estado de Assistência Social - Subas -, ocorre por meio do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, que consiste em repasses financeiros mensais aos Fundos Municipais de Assistência Social, destinados a complementar o custeio dos serviços e benefícios socioassistenciais. Segundo a secretaria, no exercício de 2025, o Município de Bom Jesus do Galho recebeu o</p>
--	-------------	--	---	---



				<p>montante de R\$154.080,00, a título de piso mineiro, e o Município de Coronel Fabriciano recebeu R\$499.020,00.</p> <p>A Sedese informou que, no segundo semestre de 2025, a Subas realizou evento técnico presencial com o tema "Diálogos sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e os Avanços dos Centros-Dia e Similares".</p> <p>Por fim, a secretaria destacou que segue à disposição dos municípios para a realização de apoios técnicos voltados à organização e à qualificação da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, no âmbito das unidades de Centro-Dia.</p>
206	RQN 15.548/2025	Prefeitura Municipal de Ipaba	Requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Ipaba pedido de providências para que apoie as instituições que prestam serviço de acolhimento e convivência da pessoa idosa no município.	
206	RQN 15.549/2025	Sedese	Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - pedido de providências para fortalecer o serviço de acolhimento para mulheres em situação de violência no Estado por meio de incentivo à melhoria do espaço físico das entidades parceiras, com prioridade para o Município de Coronel Fabriciano.	<p>Em resposta ao requerimento, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - informou que, nos termos do artigo 15 da LOAS e do artigo 1º, inciso III, alínea "a", da Resolução CNAS nº 109, de 2009, a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de abrigo para mulheres em situação de violência, é de competência municipal.</p> <p>O órgão destacou que a Norma Operacional Básica do SUAS -</p>



				<p>NOB/SUAS 2012 - estabelece que cabe aos municípios organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, podendo a oferta ocorrer de forma direta ou indireta, inclusive por meio de parcerias com organizações da sociedade civil devidamente vinculadas ao Suas. Além disso, apontou o Piso Mineiro de Assistência Social Fixo como uma das ações desenvolvidas pelo Estado de Minas Gerais para o fortalecimento dos serviços socioassistenciais, inclusive do serviço de acolhimento para mulheres em situação de violência. Trata-se de repasse financeiro mensal destinado aos 853 Fundos Municipais de Assistência Social com o objetivo de complementar o custeio dos serviços socioassistenciais e dos benefícios eventuais.</p> <p>A secretaria pontuou que o Piso Mineiro de Assistência Social Fixo é regulamentado pela Resolução nº 84, de 2024, e configura-se como financiamento estadual complementar aos financiamentos federal e municipal. Por fim, destacou que a definição da aplicação dos recursos bem como a oferta e a execução direta dos serviços socioassistenciais custeados são de responsabilidade do ente municipal.</p>
206	RQN 15.550/2025	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	Requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano pedido de providências para avaliar a possibilidade de apoiar a Associação Papa João XXIII no Brasil na construção de sua nova sede, para a	



			adequação do seu espaço físico e o fortalecimento do serviço já ofertado pela entidade, no município, de acolhimento de mulheres em situação de violência.	
208	RQN 15.556/2025	Sedese	<p>Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - pedido de providências para ampliar o cofinanciamento da proteção social básica da política de assistência social para R\$12.000,00 por mês em todos os municípios da Região Geográfica Intermediária de Teófilo Otoni, visando ao fortalecimento dos serviços socioassistenciais de caráter preventivo e protetivo.</p>	<p>Em resposta ao requerimento, a titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - esclareceu que os recursos do cofinanciamento da proteção social básica têm os critérios de pactuação e deliberação submetidos à Comissão Intergestores Bipartite - CIB - e ao Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas -, pois são alocados no Fundo Estadual de Assistência Social.</p> <p>Esclareceu ainda que o Piso Mineiro de Assistência Social teve três reajustes consecutivos nos últimos anos, acumulando aumento superior a 142% e passando de R\$54 milhões, em 2021, para R\$130,7 milhões, em 2025. Dessa forma, contribuiu para o fortalecimento da rede de proteção social nos 853 municípios mineiros, possibilitando a ampliação e a qualificação dos serviços ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social - Cras -, Centros de Referência Especializados de Assistência Social - Creas - e nas unidades de acolhimento institucional, complementou a secretária.</p> <p>Por fim, ela destacou que a Sedese atua junto aos municípios da Região Geográfica Intermediária de Teófilo Otoni por meio de sua diretoria regional e de ações de apoio técnico continuado.</p>



208	RQN 15.557/2025	Sedese	<p>Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - pedido de providências para garantir que todos os municípios que possuem centros de referência especializados de assistência social – Creas – de âmbito municipal recebam o cofinanciamento específico para os serviços de proteção social especial de média complexidade, com prioridade para a Região Geográfica Intermediária de Teófilo Otoni, tendo em vista que, de acordo com dados do painel da referida secretaria, dos 43 municípios da região que possuem Creas municipal, apenas 15 recebem o cofinanciamento estadual específico.</p>	<p>Em resposta ao requerimento, a titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - informou que a ampliação do cofinanciamento estadual para os serviços de proteção social especial de média complexidade foi pactuado na Comissão Intergestores Bipartite - CIB - e no Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas - e que a definição dos municípios aptos a receber esse cofinanciamento tem como fundamento o “Diagnóstico Estadual da Incidência de Violações de Direitos em Municípios de Pequeno Porte I sem Cobertura de Creas”, encaminhado em anexo, o qual orienta a hierarquização das prioridades. De acordo com a secretária, o cofinanciamento tem sido ofertado, inicialmente, aos municípios posicionados nas primeiras colocações do ranking elaborado a partir do referido diagnóstico.</p> <p>A secretária ainda destacou que a inclusão de novos municípios no cofinanciamento da proteção social especial de média complexidade está prevista no PPAG, na ação 4429 - Proteção Social Especial de Média Complexidade, no âmbito do Programa 071 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social, observando a priorização dos municípios sem cobertura e com maior incidência de violações de direitos.</p> <p>Por fim, ela esclareceu que, observada a ordem de prioridade pactuada entre a CIB, o Ceas e a Sedese para a expansão do cofinanciamento, caso os municípios da Região Geográfica Intermediária de Teófilo Otoni venham a ser considerados</p>
-----	--------------------	--------	---	--



				elegíveis para o recebimento desses recursos, tal informação será objeto de divulgação no Blog do Suas, por meio de lista específica dos municípios aptos.
208	RQN 15.558/2025	Sedese	Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - pedido de providências para ampliar o cofinanciamento da proteção social especial de alta complexidade para implantação do serviço de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva de caráter regional, sendo uma unidade para cada duas comarcas, para acolhimento de pessoas com deficiência com vínculos familiares rompidos, sem condições de morar sozinhas e com determinação judicial para acolhimento institucional, com prioridade para a Região Geográfica Intermediária de Teófilo Otoni.	<p>Em resposta ao requerimento, a titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - informou que o principal instrumento de repasse financeiro disponível no âmbito estadual para o custeio dos serviços de acolhimento institucional em residências inclusivas é o Piso Mineiro de Assistência Social, que consiste em repasses mensais, de forma automática, do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social dos 853 municípios mineiros, cabendo ao município a oferta e a execução direta dos serviços socioassistenciais.</p> <p>A secretária destacou que a definição dos critérios de partilha e transferência dos recursos estaduais destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social é pactuada nas instâncias intergestoras e nos conselhos de assistência social, em âmbito nacional e estadual.</p> <p>Também foi informado que as instâncias nacionais de pactuação da política de assistência social definiram compromissos para estados e municípios ampliarem a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência. À época, 77 municípios foram considerados elegíveis ao cofinanciamento federal. Entretanto,</p>



				<p>apenas 9 formalizaram o aceite e seguem recebendo recursos para a manutenção de 13 unidades de residência inclusiva.</p> <p>Em relação à regionalização do serviço, a secretária avaliou tecnicamente que, diante do grande número de municípios no Estado, a estratégia mais eficaz não é priorizar residências inclusivas regionais, mas sim a atuação estadual na coordenação, apoio técnico e cofinanciamento da oferta municipalizada, respeitando a autonomia dos municípios.</p> <p>Por fim, a secretária esclareceu que eventuais iniciativas futuras dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social, bem como de deliberações nas instâncias de pactuação e da definição de prioridades no planejamento governamental.</p>
208	RQN 15.559/2025	Sedese	<p>Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para garantir a alocação de recursos ordinários do Tesouro Estadual para o cofinanciamento dos serviços de proteção social básica e especial no Fundo Estadual de Assistência Social – Feas –, sem utilização dos recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, de forma a possibilitar a destinação desses recursos para ações e programas inovadores,</p>	<p>A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - informou que reconhece a relevância do fortalecimento do cofinanciamento estadual como elemento essencial para a consolidação do Suas em Minas Gerais e para a redução da dependência de fontes extraordinárias de financiamento, como o Fundo de Erradicação da Miséria - FEM.</p> <p>Entretanto, destacou que a Lei Estadual nº 19.990/2011, que Cria o Fundo de Erradicação da Miséria, determina que os recursos do Fundo devem ser aplicados prioritariamente em programas e ações voltados à promoção da proteção social por meio de</p>



			específicos para o combate à miséria.	<p>serviços e benefícios socioassistenciais; e que parcela significativa dos recursos do FEM é destinada ao repasse do Piso Mineiro de Assistência Social aos 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios do Estado, contribuindo para a sustentação e o aprimoramento da rede socioassistencial descentralizada.</p> <p>Além disso, destacou que nos últimos anos o Piso Mineiro de Assistência Social passou por três reajustes consecutivos, acumulando aumento superior a 142%, elevando-se de R\$54 milhões em 2021 para R\$130,7 milhões em 2025.</p> <p>Por fim, registrou que eventuais novos reajustes do Piso Mineiro e a ampliação do cofinanciamento da proteção social básica e especial dependem da disponibilidade de recursos adicionais no Feas, oriundos de fontes compatíveis com a programação financeira do Estado e condicionados à deliberação do Comitê de Orçamento e Finanças do Estado e do Grupo Coordenador do FEM, observadas as normas fiscais e orçamentárias vigentes.</p>
208	RQN 15.560/2025	Sedese	Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - pedido de providências para ampliar o cofinanciamento dos serviços de proteção social básica e especial de média complexidade no Município de Bom Jesus do Galho.	Em resposta ao requerimento, a titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - informou que o principal instrumento de cofinanciamento estadual da Política de Assistência Social é o Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, materializado por meio de repasses financeiros mensais aos 853 Fundos Municipais de Assistência Social, destinados a complementar o custeio dos serviços socioassistenciais e dos



				<p>benefícios eventuais.</p> <p>Nesse sentido, a secretária esclareceu que, no caso específico de Bom Jesus do Galho, o Estado de Minas Gerais realiza repasses fundo a fundo referentes ao Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, cabendo ao município a autonomia para definir a aplicação dos recursos nos serviços socioassistenciais, observada a tipificação nacional de serviços socioassistenciais. Em 2025, o município recebeu, até 6/11/2025, R\$115.560,00.</p> <p>No que se refere ao cofinanciamento da proteção social especial de média complexidade, a secretária informou que ele está sendo ampliado para municípios de pequeno porte, conforme critérios pactuados na Comissão Intergestores Bipartite e no Conselho Estadual de Assistência Social. A priorização foi definida com base no Diagnóstico Estadual da Incidência de Violações de Direitos, especialmente em municípios de pequeno porte que não possuem Creas.</p> <p>Por fim, a secretária informou que permanece à disposição do Município de Bom Jesus do Galho para o fornecimento de apoio técnico voltado à organização da oferta dos serviços socioassistenciais, bem como para a disponibilização de materiais técnicos por meio do Blog Suas-MG, disponível por meio do link https://ead.suas.mg.gov.br/.</p>
208	RQN	Sedese	Requer seja encaminhado à Secretaria de	Em resposta ao requerimento, a titular da Secretaria de Estado de



	15.561/2025		<p>Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - pedido de providências com vistas à ampliação do cofinanciamento estadual para a implantação do serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de pessoas idosas acamadas e em risco de isolamento social, com prioridade para o Município de Coronel Fabriciano.</p>	<p>Desenvolvimento Social - Sedese - informou que as pessoas idosas constituem público prioritário da política de assistência social. O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas é voltado à prevenção de agravos que possam resultar no rompimento de vínculos familiares e sociais, bem como à promoção da inclusão social, da autonomia e da participação dos usuários, a partir de suas necessidades e potencialidades. Podem ser usuárias do serviço as pessoas idosas com 60 anos ou mais que vivenciem situações de vulnerabilidade social decorrentes da fragilização de vínculos familiares e comunitários ou da restrição de acesso a direitos.</p> <p>Segundo a secretária, o serviço no domicílio demanda atuação de equipe, composta por profissionais de nível superior, incluindo assistente social e psicólogo ou terapeuta ocupacional, e por profissionais de nível médio, com atendimentos realizados por meio de visitas domiciliares sistemáticas, sob coordenação vinculada ao Cras do território, observadas as especificidades e a realidade local. Embora o serviço esteja previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a execução atualmente está restrita a um número reduzido de municípios, dentre outros fatores, em razão da inexistência de cofinanciamento federal específico.</p> <p>A secretária ainda esclareceu que o cofinanciamento da Política de Assistência Social em Minas Gerais se dá, primordialmente, através do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, regulamentado</p>
--	-------------	--	---	--



				<p>pela Resolução Sedese nº 84, de 2024, que consiste em repasses financeiros regulares, na modalidade fundo a fundo, aos Fundos Municipais de Assistência Social. No exercício de 2025, foram realizados repasses fundo a fundo ao Município de Coronel Fabriciano, a título de Piso Mineiro de Assistência Social, no valor de R\$494.520,00. A definição quanto à aplicação desses recursos é de competência da gestão municipal, observadas as normativas do Suas e a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.</p>
208	RQN 15.562/2025	Sedese	<p>Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - pedido de providências para ampliar o cofinanciamento estadual para implantação do serviço de acolhimento institucional na modalidade república, a fim de assegurar proteção social, apoio e moradia para jovens maiores de 18 anos desligados do serviço de acolhimento institucional, com vínculos familiares rompidos e em situação de vulnerabilidade social, priorizando-se o Município de Coronel Fabriciano.</p>	<p>Em resposta ao requerimento, a titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - informou que, na esfera estadual, o principal instrumento de cofinanciamento da Política de Assistência Social é o Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, que consiste em repasses financeiros mensais aos Fundos Municipais de Assistência Social. Informou ainda que cabe à gestão municipal definir a forma de aplicação desses recursos, podendo o piso ser utilizado, inclusive, para a implantação de serviços de acolhimento institucional, desde que observada a deliberação do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social e as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social.</p> <p>Além disso, destacou que qualquer eventual ampliação futura do cofinanciamento mencionado permanece condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Sedese, bem como à necessária pactuação na Comissão Intergestores Bipartite e à</p>



				<p>aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social, nos exercícios subsequentes.</p> <p>Por fim, a secretária esclareceu que, no exercício de 2025, o Município de Coronel Fabriciano recebeu o montante de R\$494.520,00, destinado ao cofinanciamento de serviços e benefícios eventuais e que, no momento, não há previsão de ampliação de cofinanciamento estadual específico além do Piso Mineiro de Assistência Social.</p>
208	RQN 15.563/2025	Sedese	<p>Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a ampliação do cofinanciamento de benefícios eventuais para atendimento de 450 famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar no Município de Brasilândia de Minas.</p>	<p>Em resposta ao requerimento, a titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - informou que o financiamento do Sistema Único de Assistência Social ocorre de forma compartilhada entre a União, os estados e os municípios, e que, em Minas Gerais, o cofinanciamento estadual aos municípios para custeio dos serviços socioassistenciais e de benefícios eventuais materializa-se principalmente por meio do Piso Mineiro de Assistência Social.</p> <p>A secretária ainda esclareceu que os recursos são transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social dos 853 municípios mineiros e que, nesse contexto, no exercício de 2025, o valor global destinado ao Piso Mineiro foi reajustado para R\$130,7 milhões anuais, com o objetivo de fortalecer a rede municipal de serviços socioassistenciais. Segundo ela, em 2025 foi destinado ao Município de Brasilândia de Minas o montante de R\$138.420,00,</p>



				<p>correspondente a 12 parcelas do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo Ordinário.</p> <p>Por fim, a secretária destacou que, no momento, não há previsão de novos aportes de recursos do Feas especificamente destinados ao atendimento do pleito apresentado. Além disso, a definição quanto à utilização dos recursos estaduais do Suas observa as diretrizes pactuadas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite e as deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social, no exercício regular de suas competências.</p>
208	RQN 15.564/2025	Sedese	<p>Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - pedido de providências para avaliar a possibilidade de ampliar o valor do Piso Mineiro de Assistência Social em 2026.</p>	<p>Em resposta ao requerimento, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social ponderou que, embora o fortalecimento do cofinanciamento estadual seja elemento estruturante para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social - Suas - e para a redução da dependência de fontes extraordinárias de financiamento, o processo orçamentário do Estado de Minas Gerais observa rigorosamente as previsões constitucionais, a Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a metodologia de Orçamento Base Zero - OBZ.</p> <p>Uma vez alocados os recursos no Fundo Estadual de Assistência Social, os critérios de pactuação e deliberação relativos ao cofinanciamento são submetidos à Comissão Intergestores Bipartite e ao Conselho Estadual de Assistência Social, instâncias responsáveis pela pactuação interfederativa e pelo controle social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei</p>



				<p>Federal nº 8.742, de 1993), a Política Nacional de Assistência Social e as normas operacionais do Suas.</p> <p>A Sedese informou que tem atuado de forma contínua no fortalecimento do financiamento estadual da assistência social. Nos últimos anos, o Piso Mineiro de Assistência Social foi objeto de três reajustes consecutivos. Acumulou, assim, aumento superior a 140%, passando de R\$54 milhões, em 2021, para R\$130,7 milhões, em 2025. Registrou também a ampliação do cofinanciamento estadual destinado aos Creas, que passou de 32 para 101 unidades cofinanciadas, com repasse mensal de R\$10.000,00 por unidade, conforme critérios pactuados na CIB e aprovados pelo Ceas.</p>
208	RQN 15.565/2025	Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas	Requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas pedido de informações sobre a demanda da população do município pelo recebimento de benefícios eventuais, bem como sobre os critérios de acesso e os valores desses benefícios concedidos pelo município.	

